



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 039/2015.

Relatório

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 039/2015**, de autoria do Poder Executivo, que *“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$10.953,85 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, e dá outras providências”*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 29 de setembro de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelos arts. 67, 76 e 108 da Lei Orgânica Municipal que dispõem sobre a iniciativa e competência do Poder Executivo ao apresentar proposições que tratam do orçamento público, bem como, do Poder Legislativo que tem o dever de apreciá-las, votá-las e aprová-las para que possam ser sancionadas e, logo após, executadas em benefício da sociedade ou do município de Carmo do Paranaíba.

Ao analisar a mensagem do chefe do Poder Executivo, bem como, a planilha orçamentária de custos de execução da obra da Capela Velório, esta Comissão opina pela legalidade do projeto de lei, sabendo-se que o realinhamento proposto obedeceu à tabela do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), utilizada pelas empresas que atuam na área da construção civil a nível nacional.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do **Projeto de Lei nº 039/2015** e sugere a sua aprovação em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2015.


Ver. João Dias da Silva Filho, Presidente;


Vereador Jader Quintino Alves, Relator;


Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.